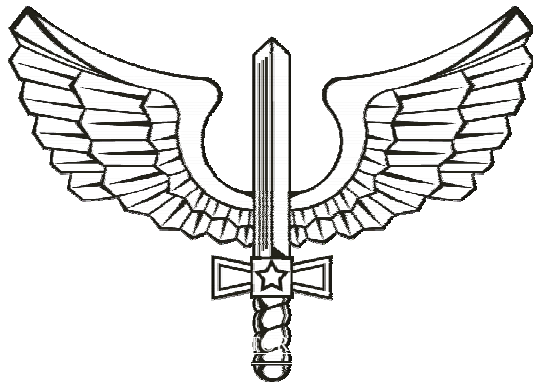


**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



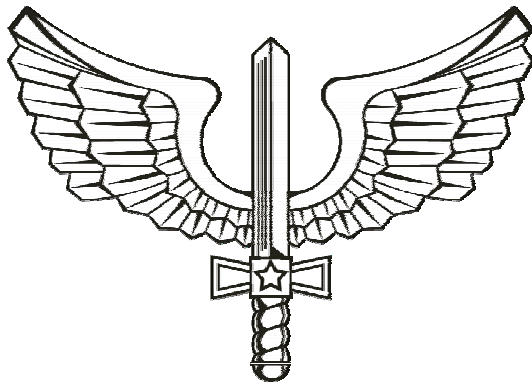
ADMINISTRAÇÃO

ICA 12-19

**PROCEDIMENTOS PARA PADRONIZAÇÃO DE
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA
UTILIZAÇÃO NO SISCEAB**

2010

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**



ADMINISTRAÇÃO

ICA 12-19

**PROCEDIMENTOS PARA PADRONIZAÇÃO DE
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA
UTILIZAÇÃO NO SISCEAB**

2010



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

PORTARIA DECEA Nº 153/DGCEA, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova a edição da Instrução que disciplina os procedimentos para padronização de materiais e equipamentos para utilização no SISCEAB.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 195, inciso IV, do Regimento Interno do Comando da Aeronáutica, aprovado pela Portaria nº 1049/GC3, de 11 de novembro de 2009, e o art. 10, inciso IV, do Regulamento do DECEA, aprovado pela Portaria nº 369/GC3, de 9 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição da ICA 12-19 “Procedimentos para padronização de Materiais e Equipamentos para utilização no SISCEAB”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar RAMON BORGES CARDOSO
Diretor-Geral do DECEA

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	9
1.1 FINALIDADE	9
1.2 OBJETIVO	9
1.3 CONCEITUAÇÃO	9
1.4 ÂMBITO	12
1.5 GRAU DE SIGILO	12
2 DESENVOLVIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS PARA A PADRONIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SISTEMAS	13
3 DISPOSIÇÕES GERAIS	17
4 DISPOSIÇÕES FINAIS	18

PREFÁCIO

Esta publicação tem por objetivo apresentar um roteiro para os processos e ritos de funcionamento da Comissão Interna, destinada a examinar e emitir parecer sobre dispensa de licitação de materiais padronizados da Aeronáutica no âmbito do SISCEAB.

A Comissão Interna para examinar e emitir parecer sobre dispensa de licitação para as compras de materiais e equipamentos utilizados pelo Comando da Aeronáutica no Controle do Espaço Aéreo Brasileiro, foi nomeada pela Portaria nº 725/GC5, de 29 de outubro de 2007, conforme o previsto no Decreto de 2 de abril de 1996, e no inciso XIX do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994, “in verbis”:

Art. 24. É dispensável a licitação:

.....
XIX - para as compras de materiais de uso pelas Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante parecer de comissão instituída por decreto.

O processo de padronização de materiais tem por objetivo de ser um elemento de planejamento em detrimento da solução de aquisição, um facilitador das ações de operação e manutenção, no que tange a formação e qualificação de pessoal, e fator de incremento na segurança das operações de controle do espaço aéreo.

O material ou equipamento objeto do processo deve obedecer à premissa de fazer parte do acervo do Comando da Aeronáutica.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

Estabelecer a sistemática para examinar os equipamentos, materiais e sistemas de emprego, pelo Comando da Aeronáutica, no SISCEAB, que devam ser padronizados, em função da estrutura de apoio logístico já implantado, em função das vantagens administrativas e da redução dos custos de treinamento, manutenção e sobressalentes, em todas as suas etapas, seguindo o determinado no Decreto Presidencial de 2 de abril de 1996, que cria a Comissão destinada a examinar e emitir parecer sobre dispensa de licitação de materiais padronizados da Aeronáutica, tendo em vista o disposto no art. 24, inciso XIX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nomeada pela Portaria nº 725/GC5, de 29 de outubro de 2007.

1.2 OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos administrativos de coleta de dados para subsidiar a Comissão interna que analisa a dispensa de licitação para os equipamentos, materiais e sistemas empregados no controle do espaço aéreo de responsabilidade do DECEA e organizações subordinadas.

1.3 CONCEITUAÇÃO

Os termos e expressões empregados nesta Instrução têm seu significado consagrado no MCA 10-4 “Glossário da Aeronáutica”, no MCA 10-3 “Manual de Abreviaturas, Siglas e Símbolos da Aeronáutica”, ou conforme explicitado a seguir.

1.3.1 AUXÍLIOS A NAVEGAÇÃO AÉREA

Equipamentos destinados a proporcionar apoio às aeronaves para sua navegação em rota, em áreas de controle terminal (TMA) e em suas manobras de pouso e decolagem, podendo ser:

- a) Auxílios rádio (NDB, VOR, DME, ILS, RADAR, VHF etc.);
- b) Auxílios visuais luminosos (ALS, PAPI, VASIS etc.); e
- c) Auxílios meteorológicos (EMS, EMA, anemômetros, barômetros, termômetros, etc.).

1.3.2 ADEQUABILIDADE OPERACIONAL

Capacidade de um Sistema ou Material em atender à missão para qual ele foi concebido, dada pelo grau de conformidade que o mesmo deve apresentar com relação aos Requisitos Operacionais (ROP) e aos Requisitos Técnicos Logísticos e Industriais (RTLTI), considerando-se aspectos como desempenho, disponibilidade, confiabilidade, manutenibilidade, interoperabilidade, compatibilidade, suporte logístico, transportabilidade, documentação, treinamento, fatores humanos e os de segurança.

1.3.3 CERTIFICAÇÃO

Processo pelo qual uma Organização Certificadora do COMAER se assegura do cumprimento dos requisitos estabelecidos para um Produto ou para um Sistema de Gestão da Qualidade, que se conclui com a emissão de um Certificado. O conceito aplica-se à

Certificação de Tipo, de Integração, de Modificação, de Convalidação, de Organização Fornecedora, de Qualidade, de autorização de retorno à Operação e de Instalação do Produto.

1.3.4 CICLO DE VIDA

Conjunto de procedimentos que vai desde a detecção da necessidade operacional, seu pleno atendimento por intermédio de um Sistema ou Material, a confrontação deste com os requisitos estabelecidos, o seu emprego, a avaliação operacional, a sua oportuna modernização ou revitalização até a sua desativação.

1.3.5 CLÁUSULA DE RE-COMPRA (BUY-BACK)

Refere-se à cláusula contratual em que o contratado se compromete a recomprar do contratante, após período estipulado de tempo, peças, materiais ou itens de suprimento recomendados pelo contratado como estatisticamente necessários à operação do equipamento, mas não utilizados.

1.3.6 COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO

1.3.6.1 A Comissão Interna para examinar e emitir parecer sobre dispensa de licitação para as compras de materiais e equipamentos utilizados pelo Comando da Aeronáutica no Controle do Espaço Aéreo Brasileiro, nomeada pela Portaria nº 725/GC5, de 29 de outubro de 2007 e composta segundo o disposto no Art. 3º do Decreto de 2 de abril de 1996, observando-se o seguinte:

- a) Presidente:
 - Vice-Diretor do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (VICEA).
- b) Membros:
 - Adjunto ao Chefe do Subdepartamento Técnico (SDTE) do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), que será o Secretário da Comissão;
 - Chefe da Seção de Logística (4SC1) do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER); e
 - Chefe da Divisão Técnica (DT) da Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo (CISCEA).
- c) Relator designado: constituindo o quinto membro efetivo da Comissão, podem ser designados os seguintes Relatores, que tomarão parte apenas dos pareceres relacionados com os assuntos de interesse dos setores que representam:
 - os Chefes de Divisão do Subdepartamento Técnico (SDTE) do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA);
 - os Chefes de Divisão Técnica do PAME-RJ, dos CINDACTA ou do SRPV-SP; e
 - os Chefes de Seção da Divisão Técnica (DT) da Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo (CISCEA).

1.3.6.2 A designação dos membros suplentes, para prover as devidas substituições em caso de impedimento legal dos membros efetivos, será de responsabilidade do Chefe do EMAER e do Diretor-Geral do DECEA, nas respectivas áreas de responsabilidade.

1.3.6.3 As reuniões da Comissão deverão contar com a participação de um Assessor Jurídico, previamente designado pela Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando da Aeronáutica (COJAER).

1.3.7 COMPENSAÇÃO (OFF-SET)

É toda e qualquer prática compensatória acordada entre as partes, como condição para a importação de bens e serviços, com a intenção de gerar benefícios de natureza industrial, tecnológica e comercial.

1.3.8 DESATIVAÇÃO

Fase na qual são desenvolvidas as ações para o planejamento e a execução da retirada do Sistema ou Material de serviço e sua conseqüente alienação ou inutilização, encerrando seu Ciclo de Vida, de maneira a evitar dispêndios desnecessários de recursos.

1.3.9 LOGÍSTICA

1.3.9.1 É o conjunto de atividades relativas à previsão e à provisão dos recursos e dos serviços de toda a natureza, necessários à realização das ações impostas por uma estratégia.

1.3.9.2 Para os efeitos dessa Diretriz o conceito envolve no mínimo 05 (cinco) elementos essenciais de suporte logístico a um determinado produto, quais sejam: equipamentos de manutenção e apoio, publicações técnicas, peças de reposição, treinamento e assistência técnica.

1.3.10 REQUISITO OPERACIONAL

Apresenta a descrição das características de desempenho que o Sistema ou o Material deverá apresentar, com base na necessidade operacional (NOP), em termos qualitativos e quantitativos, levando em conta sua missão ou aplicação e a sua segurança em serviço.

1.3.11 PARECER

Pronunciamento de natureza técnica, operacional ou administrativa sobre determinado assunto, emitido por órgão ou setor especializado, no âmbito da sua competência.

1.3.12 SISTEMA

É o conjunto organizado de recursos e procedimentos, unidos e regulados por interação ou interdependência, de modo a realizar um conjunto de funções específicas, executar uma função operacional ou satisfazer um requisito.

1.4 ÂMBITO

O presente documento aplica-se aos equipamentos, materiais e sistemas de responsabilidade do DECEA e organizações subordinadas que sejam empregados no SISCEAB.

1.5 GRAU DE SIGILO

Esta Instrução é de caráter ostensivo.

2 DESENVOLVIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS PARA A PADRONIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SISTEMAS

2.1 Para dar início ao processo de solicitação de padronização, a OM interessada deverá elaborar um documento denominado “JUSTIFICATIVA PARA PADRONIZAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO OU SISTEMA”, específico, e em separado, para cada sistema, equipamento ou material, e baseadas nas premissas básicas discriminadas a seguir.

2.1.1 Somente poderão ser submetidos à apreciação da Comissão, os processos referentes aos materiais e equipamentos pertencentes ao acervo COMAER utilizados no SISCEAB (excetuados os materiais de uso pessoal e administrativo), cujos desempenhos atendam aos requisitos operacionais e aos níveis de qualidade técnica estabelecidos para o material, equipamento ou Sistema, e para os quais a estrutura de apoio logístico instalada justifique a necessidade de se manter a padronização desses meios.

2.1.2 Pressupõe-se que tais materiais, equipamentos ou sistemas estejam implantados em um ou mais elos do SISCEAB, ou tenham aplicação em Sistemas de grande relevância para o desempenho das atividades de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro.

2.1.3 Como estrutura de apoio logístico instalada podem ser considerados todos os aspectos requeridos para um adequado suporte logístico aos meios existentes, tais como:

- a) nível de capacitação e quantidade de técnicos mantenedores qualificados;
- b) oficinas, laboratórios, bancadas de testes e cadeias reduzidas instaladas nas OM do SISCEAB;
- c) instrumentos de testes e sistemas de aferição com padrões e ferramentas especiais disponíveis;
- d) níveis de estoques de sobressalentes e o tempo médio de reposição de peças para ressurgimento;
- e) existência de representação técnica do fabricante no Brasil e sua infraestrutura instalada;
- f) disponibilidade de oficina(s) do fabricante no Brasil para suporte à manutenção;
- g) níveis de manutenção que essa(s) oficina(s) tem(têm) condição de executar no Brasil (Orgânico, Base ou Parque) e o tempo médio de atendimento às OS para reparo de itens; e
- h) outros dados ou documentos disponíveis que tenham servido de amparo às argumentações nela apresentadas, com ênfase para a estrutura de apoio logístico existente, bem como para os aspectos de economicidade ou outras vantagens que a padronização possa trazer para a Administração.

2.1.4 A Justificativa também deverá conter o tipo e modelo do sistema, equipamento ou material, a descrição dos serviços prestados e as quantidades do sistema, equipamento ou material instalados, em comparação ao universo existente no SISCEAB.

2.2 Elaborada a Justificativa, o Comandante, Chefe, Diretor ou Presidente da OM solicitante encaminhará a solicitação ao Presidente da Comissão de Padronização (Vice-Diretor do DECEA) que, após uma análise preliminar, a encaminhará ao Secretário da Comissão

(Adjunto do Subdepartamento Técnico do DECEA) para coordenação das ações sob responsabilidade da Comissão.

2.3 O Secretário da Comissão de Padronização, de posse da solicitação, efetuará uma análise da documentação disponível para verificação da necessidade ou não de informações adicionais para consubstanciar o pleito. Caso seja observada a necessidade de informações adicionais, o Secretário fará a solicitação de complementação de dados à OM solicitante.

2.4 Caso contrário, uma vez que as Justificativas sejam consideradas procedentes e devidamente amparadas, o Secretário da Comissão de Padronização solicita à Assessoria de Controle Interno do DECEA a abertura de um Processo Administrativo de Gestão, onde os documentos originais do processo de padronização assinados, ou cópias destes, devidamente protocoladas pela Seção de Protocolo e Arquivo do DECEA, serão indexados por ordem cronológica.

2.5 O Secretário da Comissão de Padronização encaminha as Justificativas ao PAME-RJ na qualidade de Órgão Central de Manutenção e Logística do SISCEAB, ou outro Órgão habilitado para manutenção e logística do material e/ou equipamento, solicitando um parecer sobre as vantagens da padronização do equipamento, material e/ou sistema para o emprego no controle do espaço aéreo, estabelecendo um prazo máximo de 20 dias para apresentação do parecer.

2.6 O PAME-RJ, ou outro Órgão habilitado para manutenção e logística do material e/ou equipamento deverá:

2.6.1 Avaliar a disponibilidade e a segurança do desempenho do funcionamento dos equipamentos, materiais e sistemas que deverão proporcionar um máximo de operacionalidade para os serviços de defesa aérea, controle de tráfego, meteorologia, navegação, busca e salvamento e comunicações. Deve ser analisada a frequência e os períodos de inoperância, tanto programados como os não programados.

2.6.2 Levantar existência da possibilidade de suporte logístico a ser prestado, preferencialmente por empresa nacional.

2.6.3 Levantar os custos por tipo de manutenção, com detalhamento completo de prazos, custo total de material de troca obrigatória e custo total de material de troca probabilística, homem/hora para serviços em suas próprias instalações e homem/hora das manutenções corretivas.

2.6.4 Levantar a estrutura da empresa responsável pelo fornecimento dos equipamentos, materiais e sistemas, inclusive quanto à garantia da qualidade.

2.6.5 Determinar se os equipamentos de manutenção e apoio, publicações técnicas, peças de reposição, treinamento e assistência técnica indicados pela empresa, materiais e sistemas e a logística implantada nos sítios, Regionais e Parque para que seja compatível com a realização do serviço de manutenção (ferramentas especiais, testes e bancos de ensaio) que será suportado, em quantidade e qualidade, conforme especificados nas publicações técnicas.

2.7 O parecer deverá avaliar as vantagens técnicas, logísticas e operacionais sobre o emprego no controle do espaço aéreo, contendo:

2.7.1 Cenário atual.

2.7.2 Descrição do funcionamento e a quantidade do equipamento, material ou sistema existente no SISCEAB.

2.7.3 Análise técnica do equipamento, material ou sistema.

2.7.4 Análise da estrutura de apoio logístico necessária e existente no nível de manutenção de responsabilidade da Organização:

- a) Manutenção:
 - discriminar os responsáveis pelos níveis de manutenção;
 - bancada de teste recomendada e existente, e localização; e
 - cadeia reduzida do equipamento, material e/ou sistema, e localização.
- b) Equipamento de Apoio:
 - laboratório; e
 - equipamento de teste e padrões.
- c) Publicações Técnicas:
 - quantidade disponibilizada para os órgãos;
 - distribuição pelos órgãos; e
 - disponibilizado em que língua (inglês, português, francês, espanhol).
- d) Peças de Reposição:
 - valor da aquisição de itens de sobressalentes nos últimos 3 anos;
 - estoque existente no SISCEAB; e
 - quantidade de reparo de itens em organizações do SISCEAB, no Brasil e no exterior e valor gasto.
- e) Recursos Humanos:
 - treinamento;
 - quantidade de recurso humano capacitado no Sistema e exercendo a função nas organizações do controle do espaço aéreo; e
 - quantidade de cursos ministrados, planejamento de implantação de cursos e cursos contratados.
- f) Assistência Técnica:
 - prestada por empresa nacional (representante); e
 - valor global e mensal do contrato de suporte logístico.

2.8 O Secretário da Comissão de Padronização, de posse do parecer, escala um relator, com notório conhecimento sobre o equipamento, material e/ou sistema, a fim de produzir um Termo de Justificativa para Padronização, analisando a conveniência de padronizar o emprego do equipamento, material e/ou sistema no controle do espaço aéreo do Comando da Aeronáutica, estabelecendo um prazo máximo de 10 dias para sua apresentação.

2.9 O Secretário da Comissão de Padronização, tendo em seu poder o Termo de Justificativa para Padronização aprovado e assinado, despacha com o Presidente da Comissão para o acionamento e agendamento da reunião para análise e emissão de parecer.

2.10 O Secretário da Comissão de Padronização coordena a reunião, de acordo com as orientações abaixo, convidando os integrantes previstos na Portaria nº 725/GC5, de 29 de outubro de 2007.

2.10.1 Na data marcada a Comissão se reunirá sob o comando do Presidente, que solicitará ao Relator responsável que realize uma exposição de argumentos para justificar a padronização do equipamento.

2.10.2 Após a exposição do Relator responsável, o Presidente dará início ao debate acerca da exposição, e ajuste da ata de reunião caso necessário.

2.10.3 Encerrado o debate, o Presidente colocará em discussão a aprovação do parecer da Comissão, favorável ou não à padronização do objeto da solicitação.

2.10.4 Caso o parecer seja desfavorável à padronização, o Presidente solicitará aos membros que assinem o parecer e que o Secretário da Comissão arquive o processo.

2.10.5 Caso o parecer seja favorável à padronização, o Secretário da Comissão de Padronização preparará a minuta da Ata de Reunião, que conterá os pareceres sobre a conveniência de padronizar o emprego do equipamento, material e/ou sistema no Controle do Espaço Aéreo. A Ata, assinada e rubricada, deverá ser publicada, na íntegra, no Boletim Interno do DECEA, no Boletim do Comando da Aeronáutica e no Diário Oficial da União sob a forma de extrato.

2.11 O Secretário remeterá à organização subordinada ao DECEA que solicitou a padronização, à CISCEA e ao PAME-RJ, a informação do equipamento, material e/ou sistema que obteve parecer favorável da Comissão, devendo ainda, informar os números e as datas de publicação no Boletim interno do DECEA, no Boletim do Comando da Aeronáutica e no Diário Oficial da União, da referida Ata de Reunião.

2.12 O Secretário providenciará a anexação, autuação e indexação de todos os documentos gerados durante os trabalhos da Comissão no volume do Processo Administrativo de Gestão, e o remeterá para arquivamento no arquivo da Assessoria de Controle Interno do Gabinete do DECEA.

3 DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O Parecer emitido pela Comissão possuirá validade enquanto o material padronizado permanecer registrado no acervo do COMAER.

3.2 A aplicação desta norma deverá considerar as necessidades e as peculiaridades das diversas Organizações subordinadas ao DECEA, consideradas estratégicas para o SISCEAB.

3.3 O atendimento aos requisitos técnicos contidos nas normas do Departamento de Controle do Espaço Aéreo é prioritário, mas não exime a necessidade de que sejam seguidas as normas preconizadas pela ICAO, ABNT, INMETRO, COMAER e legislação alfandegária, no que for pertinente.

3.4 A empresa fabricante dos equipamentos, materiais ou sistema deverá facilitar a fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos de ordem técnica solicitados, exibindo todos os dados e documentos necessários.

3.5 A empresa fabricante dos equipamentos, materiais ou sistemas deverá estar em condições de habilitação jurídica, de qualificação técnica, econômico-financeira e de regularidade fiscal.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Compete ao SDTE a supervisão do processo de padronização dentro das organizações do COMAER subordinadas ao DECEA.

4.2 A presente Instrução deverá ser revisada sempre que mudanças significativas estruturais ou conjunturais justificarem essa necessidade, a critério do Diretor-Geral do DECEA.

4.3 Os casos não previstos serão submetidos à apreciação do Diretor-Geral do DECEA.